



Governo do Distrito Federal

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Coordenação de Compras e Contratações

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF E A EMPRESA CONNEC – TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

Processo nº 00094-00001004/2021-18

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, inscrito no CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Edifício Venâncio 2.000, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato representado por seu Diretor-Presidente, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, e por seu Diretor de Administração e Finanças, ANDERSON MOURA E SOUSA, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa CONNEC – TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.745.682/0001-88, com sede em Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, CEP: 71.200-020, doravante denominada CONTRATADA, representada legalmente neste ato por PEDRO LUCAS DA SILVA, endereços de email: pedro.lucas@connectelecom.com.br/ comercial@connectelecom.com.br e telefone para contato (61) 3042-4080/ (61) 99981-9610, na qualidade de Representante Legal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021 (59872018), com base no Relatório Técnico SLU/PRESI/DTI/UGETI (162545323), tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 15 de abril de 2025 até 15 de abril de 2026, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 15 de abril de 2025 até 15 de abril de 2026.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2021.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a renovação dos valores da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste, nas condições da Cláusula Nona do Contrato, referente ao aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Pelo CONTRATANTE:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

PEDRO LUCAS DA SILVA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUCAS DA SILVA, RG nº 551917, Usuário Externo**, em 19/02/2025, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 20/02/2025, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 20/02/2025, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=163559416)
verificador= **163559416** código CRC= **61383058**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Sítio - www.slu.df.gov.br

